



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.235, DE 26 DE JUNHO DE 2012.

Altera o § 1.º do Art. 1.º da Lei n.º 4.399, de 08 de Dezembro de 2008, que autoriza a pavimentação de rua lateral na faixa de domínio da BR 153, de propriedade da União.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o § 1.º do Art. 1.º da Lei n.º 4.399, de 08 de Dezembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º.....
§ 1.º O valor a ser investido será de até R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

.....” (NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 26 de Junho de 2012.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso
Secretário Adjunto de Administração